



# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal N° 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal N° 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, terça-feira, 14 de março de 2023

Ano VII, N° 1534

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**DECRETO N° 3.142, DE 14 DE MARÇO DE 2023. ALTERA O DECRETO MUNICIPAL N° 2.170, DE 30 DE JANEIRO DE 2019, NA FORMA QUE INDICA.** O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO a ampliação e a modernização dos programas de vantagens destinados ao funcionalismo público, referentes à instituição de serviços financeiros de adiantamento salarial, pagamentos de despesas e demais benefícios operacionalizados através de aplicativos e cartões consignados; CONSIDERANDO a necessidade de possibilitar a adesão dos servidores municipais a serviços creditícios mais vantajosos, ágeis e eficientes; CONSIDERANDO a publicação da Lei Municipal n° 2.316, de 13 de dezembro de 2022, que alterou a Lei Municipal n° 1.825, de 26 de dezembro de 2018. DECRETA: Art. 1° O Decreto Municipal n° 2.170, de 30 de janeiro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações: “Art. 3° ..... §1° ..... §2° Consignação facultativa é o desconto incidente sobre a remuneração, provento ou pensão efetuado mediante autorização formal do consignado, compreendendo: I - Pagamento de planos e seguros privados de assistência à saúde; II - Contribuições para a previdência complementar; III - Contribuições a sindicatos e associações; IV - Pagamento de seguros; V - Financiamento para aquisição da casa própria; VI - Empréstimos contraídos junto a estabelecimentos e instituições financeiras regulamentadas pelo Banco Central; VII - Operações com cartão de benefício consignado mediante cartão bandeirado e aplicativo, concedidos por administradoras de cartão, para o financiamento da compra de bens e a contratação de serviços, além de saques, serviços creditícios e financeiros. §3° Não poderão autorizar as consignações facultativas, salvo as dos incisos I, III e VII, os servidores que ocupem, exclusivamente, cargos em comissão, livre nomeação e exoneração, bem como os contratados por tempo determinado. §4° Para fins do disposto no inciso VII do §2° deste artigo, as administradoras de cartão devem dispor de um canal de atendimento eficiente e exclusivo para os servidores do Município, garantindo o sigilo e a segurança dos dados cadastrais. (...) Art. 6° O total de descontos facultativos não poderá exceder a 30% (trinta por cento) da remuneração líquida do servidor, salvo utilização para fins de financiamento da casa própria, hipótese na qual poderão ser utilizados mais 10% (dez por cento) da remuneração líquida do consignado. §1° As consignações facultativas não poderão ultrapassar o limite de 120 (cento e vinte) parcelas. §2° O limite de 30% (trinta por cento) estabelecido no caput acrescido dos 10% (dez por cento) para as operações já especificadas, poderá ser excedido em mais 10% (dez por cento), se for exclusivamente referente às operações com cartão de benefício consignado (Inciso VII, §2°, Art. 3°). (...) Art. 11. Para o cumprimento do procedimento previsto no artigo anterior deverá ser observada a seguinte ordem de prioridade, independentemente da ordem cronológica em que tiverem sido autorizadas: I - Contribuições a sindicatos e associações; II - Pagamento de planos e seguros privados de assistência à saúde; III - Pagamento de Seguros; IV - Financiamento da Casa Própria; V - Contribuições para Previdência Complementar; VI - Operações com cartão de benefício consignado; VII - Empréstimos em instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central. (...) Art. 16 Para efeito das consignações facultativas, somente poderão ser credenciadas como entidades consignatárias: I - Instituições mantenedoras ou administradoras de planos de saúde; II - Órgãos ou entidades de Previdência Complementar; III - Entidades sindicais e associações representativas dos servidores públicos municipais; IV - Sociedades seguradoras e de capitalização, que operem com planos de seguros; V - Agentes financeiros credenciados pelo Banco Central do Brasil para financiamentos da casa própria; VI - Instituições financeiras e cooperativas de crédito autorizadas pelo Banco Central do Brasil; VII - Empresas administradoras de cartões e instituições de pagamento.” (...) Art. 17 ..... (...) XI - Declaração de cumprimento das determinações da resolução do Banco Central n° 80, 25 de março de 2021, quando se tratar de administradoras de cartões e instituições de pagamento. (...) Art. 38. O disposto neste capítulo não se aplica quando a suspensão ou o cancelamento do credenciamento se der por interesse da Administração, que poderá fazê-lo no uso do seu juízo de conveniência e oportunidade, mediante comunicação

prévia de 30 (trinta) dias, continuando, porém, em pleno vigor, até a quitação integral, todos os descontos relativos aos empréstimo e as operações com cartão de benefício consignação, averbados antes do encerramento do convênio. (...) Art. 44 ..... (...) §1° As instituições financeiras, instituições de pagamento e administradoras de cartão que não se submeterem ao credenciamento ou recadastramento realizado não poderão realizar novas operações (consignações, renegociações e compras de dívidas), sendo-lhes garantida somente a percepção dos valores referentes às consignações já realizadas, observado os prazos estabelecidos nos contratos já firmados. Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de março de 2023. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL - Luiz Ramon Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER JURÍDICO. PARECER ADMINISTRATIVO N° 082/2023. PROCESSO N° P239434/2023. INTERESSADO: SECRETARIA SEGURANÇA CIDADÃ - SESEC. OBJETO: CONSULTA SOBRE A POSSIBILIDADE DE CESSÃO DE SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO. CONSULTA. DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. ESTÁGIO PROBATÓRIO. CESSÃO DE SERVIDOR ANTES DE COMPLETADOS TRÊS ANOS DE EXERCÍCIO NO CARGO.** 1. É plenamente possível a cessão de servidor, em estágio probatório, entre órgãos do Município de Sobral/CE; 2. O afastamento do cargo efetivo, durante o estágio probatório, acarreta a suspensão das avaliações, prorrogando-se o período de prova pelo tempo correspondente ao período do afastamento. I - RELATÓRIO - Trata-se de processo n° P239434/2023, que tem como anexo o Ofício n° 051/2023-SESEC, da lavra da Secretária da Segurança Cidadã - SESEC, requerendo desta Procuradoria Consulta “acerca da possibilidade de cessão de servidor em estágio probatório entre órgãos do Município de Sobral/CE”. Em síntese, é o relatório. II - FUNDAMENTAÇÃO - a) Da Competência da Procuradoria Geral do Município - Como por demais sabido de toda a administração municipal, a Procuradoria Geral do Município - PGM é obrigada a bem cumprir uma série de competências a ela determinada pela legislação em vigor na atualidade. De acordo com o artigo 2°, da Lei Municipal n° 2.205, de 2 de março de 2022, que dispõe sobre a organização da Procuradoria Geral do Município de Sobral, é ela responsável pelas atividades de consultoria, assessoramento jurídico e análise da legalidade dos atos do Poder Executivo, assistindo a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, senão veja-se: Art. 2° Compete à Procuradoria Geral do Município de Sobral: [...] III - Elaborar ou analisar os atos administrativos necessários ao bom desenvolvimento da Administração Pública Municipal, avaliando sua constitucionalidade e legalidade, recomendando, quando for o caso, sua anulação, revogação ou as medidas administrativas e judiciais cabíveis; [...] XIII - Exercer as funções de Consultoria Geral dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal; [...] XXI - Dirimir a controvérsia de entendimentos jurídicos entre os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal; [Destacamos] Por conseguinte, pacífico o entendimento sobre a legalidade e competência desta Procuradoria Geral em conhecer do processo administrativo para fins de consultoria e assessoramento jurídico aos órgãos da administração direta e indireta do Município. b) Do Mérito - Quanto ao mérito, verifica-se que a questão envolve dúvida sobre a possibilidade de cessão de servidor público do Município de Sobral, em estágio probatório, para outro órgão da administração municipal. Para respondermos a indagação, traçaremos breves esclarecimentos sobre servidores públicos, cessão de servidores, estágio probatório, dentre outros institutos do Direito Administrativo. Dessa forma, a análise da matéria, a ser realizada por esta Consultoria, restringe-se à cessão de servidor no âmbito da municipalidade, não contemplando demais situações de cessão ou disponibilização de servidores públicos. b.1) Estágio Probatório - O estágio probatório é um período durante o qual, segundo critérios estabelecidos em lei, o servidor será avaliado para fins de garantia de



Ivo Ferreira Gomes  
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho  
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte  
Chefe do Gabinete do Prefeito

### SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo  
Procurador Geral do Município  
Luiz Ramom Teixeira Carvalho  
Secretário do Planejamento e Gestão  
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior  
Controlador e Ouvidor Geral do Município  
Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira  
Secretária Municipal das Finanças  
Francisco Herbert Lima Vasconcelos  
Secretário Municipal da Educação  
Letícia Reichel dos Santos  
Secretária Municipal da Saúde  
Eugênio Parcell Sampaio Silveira  
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer  
Simone Rodrigues Passos  
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos  
Secretário Municipal da Infraestrutura  
Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos  
Secretário da Conservação e Serviços Públicos  
Kaio Hemerson Dutra  
Secretário do Trânsito e Transporte  
Marília Gouveia Ferreira Lima  
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente  
Alexsandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos  
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico  
Emanuela Vasconcelos Leite  
Secretária da Segurança Cidadã  
Andreza Aguiar Coelho  
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO  
E GESTÃO

**SEPLAG**

Coordenadoria de Atos e  
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro  
Sobral – Ceará  
Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: [diario@sobral.ce.gov.br](mailto:diario@sobral.ce.gov.br)  
Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

sua estabilidade. A Constituição Federal, em seu artigo 41, caput, estabelece: Art. 41. São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público. Por sua vez, a Emenda Constitucional nº 19/98 inseriu no citado dispositivo o §4º, estabelecendo que, “como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade”. Desse modo, a estabilidade passou a se conectar intimamente com a chamada avaliação especial de desempenho, de modo que o servidor somente adquire a condição de estável depois de comprovada a sua efetiva capacidade para o correto desempenho das funções pertinentes ao cargo para o qual foi nomeado e empossado após aprovação em concurso público. Por outro lado, além da avaliação de desempenho, a Constituição exige o “efetivo exercício” para a aquisição da estabilidade, ponto essencial para a discussão que ora se apresenta sob a forma de Consulta. Para os servidores do Município de Sobral, o estágio probatório está previsto nos artigos 29 e seguintes do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Sobral - RJSPMS (Lei Municipal nº 038/92), in verbis: Art. 29 - Ao entrar em exercício, o funcionário nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observado os seguintes fatores: (Redação dada pela Lei nº 537, de 30.08.2004) I - assiduidade; II - disciplina; III - capacidade de iniciativa; IV - produtividade; V - responsabilidade. Assim, o estágio probatório é o período compreendido entre a nomeação e a aquisição da estabilidade, no qual a Administração Pública avalia o servidor quanto à assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade. b.2) Da Cessão de Servidor - De forma geral, a “cessão de servidor” é a modalidade de afastamento temporário de servidor público, titular de cargo efetivo ou emprego público, que lhe possibilita exercer atividades em outro órgão ou entidade, da mesma esfera de governo ou de esfera distinta, para ocupar cargo em comissão, função de confiança ou ainda para atender às situações estabelecidas em lei, com o propósito de cooperação entre as Administrações. Oportunamente, cita-se a doutrina de Antônio Flávio de Oliveira, que se reporta ao tema ora sob análise da seguinte forma: (...) Trata-se a cessão de servidor de situação eminentemente temporária, pois, não há empréstimo perpétuo de funcionário; ao contrário, a cessão destina-se à consecução de um objetivo temporário e acordado em convênio. Ao término do prazo estipulado para a realização do objetivo proposto no convênio, é natural que se desfça a cessão. Os convênios, por sua própria essência, são firmados para durar por um determinado tempo ou até a ocorrência de um determinado evento que lhes ponha termo. Daí resulta que a cessão tem seu término tão logo ocorra esse termo ad que, seja ele uma data ou resultante de um evento qualquer: Após esse termo, deverá o servidor retornar ao seu órgão de origem para ali continuar exercendo as suas atribuições. (...) (OLIVEIRA, Antônio Flávio de. in: Servidor Público - Remoção, Cessão, Enquadramento e Redistribuição - 4ª edição, Ed. Fórum, BH: 2018, p. 133). No caso dos servidores públicos do Município de Sobral, o RJSPMS (Lei Municipal Nº 38/92), em seu artigo 117, regula a cessão como abaixo se vê: Art. 117. O funcionário poderá ser cedido mediante requisição para ter exercício em outro órgão ou entidade dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios nas seguintes hipóteses: I - Para exercício de cargo em comissão ou função de confiança; II - Em casos previstos em leis específicas. Como se percebe, ao prever a

possibilidade de cessão de servidor, o legislador municipal não exigiu que o mesmo já tenha cumprido o chamado “estágio probatório”. Portanto, não houve limitação aos casos de cessões quanto a ter ou não o servidor adquirido a estabilidade. Assim, podemos responder à consulta realizada, afirmando que inexistente óbice jurídico ou regra restritiva sobre a cessão de servidor em estágio probatório. As restrições existentes na legislação são as postas acima, e devem ser interpretadas estritamente. b.3) Da Avaliação Especial de Desempenho - Como dito acima, o artigo 41 da Constituição Federal exige, como condição para a aquisição da estabilidade, o efetivo exercício pelo período de três anos e a obrigatória avaliação especial de desempenho, realizada por comissão instituída para essa finalidade. A intenção do legislador constituinte ao exigir o “efetivo exercício” foi garantir que o servidor submetido ao período probatório realmente seja avaliado no desempenho das funções pertinentes ao cargo por ele ocupado, a fim de verificar sua aptidão, pontualidade, eficiência, postura e zelo profissional. Assim, caso o servidor encontre-se no período de estágio probatório, porém afastado do cargo para o qual prestou concurso, em virtude de cessão ou qualquer outro motivo, ficará impossibilitado de se submeter à avaliação de desempenho, condição para aquisição da estabilidade. Enfrentando situação semelhante, o Superior Tribunal de Justiça - STJ, através da sua 6ª Turma, apresentou solução ao dilema, consignando que “tendo em vista que apenas o período de efetivo exercício no cargo deve ser considerado para conclusão do estágio probatório, período no qual se verifica se o servidor preenche os requisitos para o desempenho do cargo, em caso de cessão do servidor para outro órgão ocorre suspensão da contagem do prazo de três anos” (RMS 23689/RS, Relatora a Ministra Maria Thereza de Assis Moura, Sexta Turma, julgado em 18/05/2010, DJe 07/06/2010). Em idêntico sentido, a jurisprudência do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDF: MANDADO DE SEGURANÇA. DIREITO ADMINISTRATIVO. DIREITO CONSTITUCIONAL. CONTAGEM TEMPO SERVIÇO. SERVIDOR CEDIDO. ESTÁGIO PROBATÓRIO. SEGURANÇA DENEGADA. 1. O cerne da discussão está na possibilidade de contagem do tempo em que o servidor exerce função de confiança como cedido no estágio probatório. 2. O servidor tem direito à cessão, mesmo durante o estágio probatório, mas, conforme entendimento do STJ, apenas o período de efetivo exercício no cargo pode ser considerado para conclusão do estágio probatório. 3. Correta a decisão da Administração em não considerar o tempo de serviço exercido em outro órgão para conclusão do estágio probatório. 4. A distribuição e lotação de servidores adentram o mérito administrativo, não sendo possível intervenção do Judiciário. Precedentes. 5. Mandado de segurança conhecido. Segurança denegada. (TJDF - AP 0713889-18.2017.8.07.0000, Rel. Des. Romulo de Araujo Mendes, 1ª Cam. Civ, 06/03/2018, DJe 27/03/2018). Portanto, fere a lógica constitucional submeter a estágio probatório servidor fora do exercício do cargo para o qual fora aprovado por concurso. Vê-se, pois, que o afastamento do servidor em estágio probatório do seu cargo efetivo implica a suspensão do período de prova. Retornando ao exercício das suas originais atribuições, insitas à sua investidura, retoma-se a contabilização do prazo de três anos, bem como as avaliações de desempenho, para a aquisição da estabilidade. III - CONCLUSÃO - Diante do exposto, quanto à consulta realizada pela Secretária da Segurança Cidadã do Município de Sobral, esta Procuradoria entende que: 1) é plenamente possível a cessão de servidor, em estágio probatório, entre órgãos do Município de Sobral/CE; 2) o afastamento do



cargo efetivo, durante o estágio probatório, acarreta a suspensão das avaliações, prorrogando-se o período de prova pelo tempo correspondente ao período do afastamento. É o parecer, Salvo melhor juízo. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, em 08 de março de 2023. Kelson Araújo Albuquerque - PROCURADOR ASSISTENTE DO MUNICÍPIO.

Nos termos do §1º do Art. 2º da Lei Municipal nº 2.205, de 02 de março de 2022, APROVO este Parecer em todos os seus termos. Encaminhem-se os autos à Secretária competente. Rodrigo Mesquita Araújo - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

**CORREGEDORIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA**

**PORTARIA Nº 003/2023 - CORREGEDORIA - INSTAURA O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/2023 - P240512/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** A Corregedora da Segurança e Cidadania, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º, I e 5º, IV da Lei nº 1715/2018, que instituiu a Corregedoria da Segurança e Cidadania no Município de Sobral, e no art. 160 e seguintes da Lei nº 038/92 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das autarquias e das Fundações Municipais CONSIDERANDO artigos 160 e seguintes da Lei nº 038/92, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais, com o fim de apurar os fatos de que trata o Processo nº 213772/2022, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos. Art. 2º - DESIGNAR a instalação da Comissão Permanente da Corregedoria da Segurança e Cidadania, composta pelos servidores Ulisses Lopes Linhares, matrícula nº 0652, na qualidade de Presidente, Antonio Eduardo Lourenço de Sousa, matrícula nº 8347, na qualidade de Relator, e Fagner Alves Rodrigues, matrícula nº 0737, na qualidade de Secretário, para instruir o presente feito; Art. 3º - FICA estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do presente processo, contados da data da publicação desta portaria, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem Art. 4º - DETERMINAR que se proceda à notificação de Vossa Senhoria para dar conhecimento dos fatos constantes no sobredito processo, no qual figura na condição de acusado, sendo-lhe facultado acompanhá-lo, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, ter vista dos autos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial, nos termos do art. 173 da Lei 038/1992. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de março de 2023. JÉSSICA LOIOLA AARAGÃO - Corregedora da Segurança e Cidadania.

**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**ATO Nº 370/2023 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido BRIGIDA EARLY LIMA PEREIRA, do cargo de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia DNS-3, da Célula de Proteção Especial, da COORDENADORIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, da estrutura administrativa da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir do dia 07 de março de 2023. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de março de 2023. Luiz Ramon Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Andrezza Aguiar Coelho - SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL**

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO SPU Nº P206765/2022. EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE23001 - STDE (BB Nº 989828). AVISO DE LICITAÇÃO - Central de Licitações. INÍCIO DA DISPUTA: 27/03/2023 às 09:00h (Horário de Brasília). OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente de irrigação para distribuição gratuita para produtores rurais acompanhados pela Coordenação de Desenvolvimento Agrário da STDE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. FONE: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral - CE. 13/03/2023. O Pregoeiro - EVANDRO DE SALES SOUZA.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023-SMS - PROCESSO NÚMERO P222835/2022. ÓRGÃO GESTOR:** Central de Licitações do Município de Sobral/ CE - CELIC. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de Pistola e agulhas para as biópsias de próstata destinadas ao Centro de Especialidades Médicas Doutor Aristides Andrade em Sobral/CE, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº PE23011 - SMS, que passa a fazer parte da Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P222835/2022, com os detentores do Registro de Preços e itens licitados discriminados na tabela em anexo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº PE23011-SMS; Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 09 de março de 2023. Sobral, Ceará, aos 14 de março de 2023. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente da Central de Licitações do Município de Sobral/CE.

ANEXO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023 - SMS							
ITENS	VENCEDORA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO OFERTADO (RS)	VR. TOTAL LICITADO (RS)
<b>LOTE 1</b>							
1	UNIT - INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LIMITADA	UNIDADE	1	PISTOLA PARA EXECUÇÃO DE BIÓPSIAS, AUTOMÁTICA, REUTILIZÁVEL, PROJETADO P/BÍOPIA HISTOLÓGICA, PERMITE ESCOLHER OS AVANÇOS APROXIMADOS DE 22 MM E 15 MM. Complemento: Possui sistema de segurança que impede o disparo acidental e permite ser manipulado com uma única mão. Acionamento frontal e posterior. Possuir Registro na ANVISA; Garantia de fabricação por no mínimo 12 meses. Acompanha estojo e manual.	UNIT	RS 3.780,00	RS 3.780,00
2	UNIT - INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LIMITADA	UNIDADE	120	AGULHA PARA BIÓPSIA DE TECIDO MOLE, TAMANHO 18G X 25CM. Complemento: compatíveis com pistola adquirida. Com ponta coegênica, centimétrica, material em aço, específica para uso com pistola automática. Estéril, embalagem individual que permita o acondicionamento do produto garantindo suas características de fabricação e integridade (produto íntegro, sem vinco ou deformações), sem risco de violação/contaminação (embalagem íntegra), que permita exposição e transferência asséptica do produto através de abertura tipo pétala ou similar com rótulo que atenda a RDC 185 de 22 de outubro de 2001/ ANVISA. Possuir etiqueta de rastreabilidade. Compatível com pistola adquirida. Possuir Registro na ANVISA; Validade mínima de 24 meses após a data de fabricação.	UNIT	RS 55,00	RS 6.600,00
TOTAL							
VALOR TOTAL LICITADO							RS 10.380,00

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos atos 031/2021, 032/2021, 042/2021, 935/2021 e 102/2022 - SEPLAG, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22015 - AMA (SRP) (BB Nº 973655). OBJETO:** Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos para atender as demandas da AMA, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado em 17/02/2023 e homologado em 10/03/2023. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 14/03/2023. A Pregoeira - MIKAELE VASCONCELOS MENDES.

ANEXO - AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO Nº PE22015-AMA											
ITENS	VENCEDORA	QUANT. ESTIMADA	UND	VR. UNIT. ESTIMADO (RS)	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT. OFERT (RS)	VR. ESTIMADO (RS)	VR. LICITADO (RS)	DIFFERENÇA (RS)	ECONOMIA (%)
1	AIRAM BRINDES E PRESENTES LTDA	2.000	UNID	15,78	CONFECCAO DE BRINDES/ESPECIFICACAO COMPLEMENTAR: LAPS TEMPERO. LAPS ECOLOGICO PRODUZIDO A PARTIR DE MADEIRA DE REFORTEAMENTO, COM CAPSULA BIODEGRADAVEL (SEM SEMENTES, NAS DIMENSÖES DE 5 X 7 MM, OBERECCAO NA COR NATURAL E JA APONADO, EM QUATRO ESPECIES DE SEMENTES DE TEMPERO DISPONIVEL, SENDO RECULA, MANIBERICO, COENTRO OU SALSA. KIT COMPOSTO POR 1 LAPS E ENCABETE, EMBALADO EM SACO/INTE PLASTICO/PP, CORPO DO LAPS PERSONALIZADO EM 1 COR, ENCABETE 200 X 25 MM PERSONALIZADO EM 4X4 CORES.	PRÓPRIA	6,04	31.560,00	12.080,00	19.480,00	61,72%
2	TGM GRAFICA E EDITORA LTDA	2.000	UNID	9,50	CREACAO E IMPRESSAO DE MATERIAL GRAFICO/ESPECIFICACAO COMPLEMENTAR: MARCA LIVRO PAPEL SEMENTES. PAPEL ECOLOGICO REICULADO FORMATO 20 X 26 CM (A4) COM SEMENTES DE FLORES OU HORTALICAS EM SUA COMPOSICAO. E PRODUZIDO ARTESANALMENTE E POSSIBILIDADE DE IMPRESSAO 4X4 CORES. PODE SER PLANTADO DIRETAMENTE NA TERRA. AS SEMENTES PODEM SER MARGARIDA, PAPAULA, RECULA, AGRADO.	PRÓPRIA	7,50	19.000,00	15.000,00	4.000,00	21,05%
3	AIRAM BRINDES E PRESENTES LTDA	2.000	UNID	39,83	BLOCS DE THERMOPLASTICO COMPLEMENTAR: MOLDAS 100X ALGODAO (GRANCO 120/040) 35X30 CM COM ALÇAS DE 6CM. COR: BEGE. DIMENSÖES 410 X 37,0 CM (A4), SEM FRENTEMTO. CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACAO E CARGA - 70 KG. RECORADO A 45º ANGULO. LAMINADO.	PRÓPRIA	30,00	79.660,00	60.000,00	19.660,00	24,68%
4	TGM GRAFICA E EDITORA LTDA	5.000	UNID	11,40	CAIXA SUPORTE PARA MIDA DE PLANTAS/ESPECIFICACAO COMPLEMENTAR: PARA MIDA DE MEDIDA DE PLANTAS (USADO SOBRE 41 X 24 CM, TAMANHO FECHADO 2 X 28 CM (A4)) PAPEL SUPREMO 350G, 400 CORES, LAMINACAO BUBBLER, NORTH ESPIRAL COLADO.	PRÓPRIA	2,00	57.000,00	10.000,00	47.000,00	82,46%
5	TGM GRAFICA E EDITORA LTDA	250	UNID	195,87	CONFECCAO DE CARTELA/ESPECIFICACAO COMPLEMENTAR: CARTELA TAMANHO 21CM X 30CM, CAPA PAPEL SUPREMO 250GR, 4X4 CORES, LAMINACAO FISICA, LOMBADA QUADRADA, MOLDO 4X4 CORES, PAPEL OFF SET 75GR, 112 PAGINAS.	PRÓPRIA	46,00	48.967,50	11.500,00	37.467,50	76,52%
6	TGM GRAFICA E EDITORA LTDA	750	UNID	195,87	CONFECCAO CARTELA/ESPECIFICACAO COMPLEMENTAR: CARTELA TAMANHO 21CM X 30CM, CAPA PAPEL SUPREMO 250GR, 4X4 CORES, LAMINACAO FISICA, LOMBADA QUADRADA, MOLDO 4X4 CORES, PAPEL OFF SET 75GR, 112 PAGINAS.	PRÓPRIA	31,86	146.902,50	23.895,00	123.007,50	83,73%
7	TGM GRAFICA E EDITORA LTDA	100	BLOCO	86,30	CONFECCAO DE BLOCOS DE "TERMO DE ADVERTENCIA INTERCANGIO / OUTROS" - ESPECIFICACAO COMPLEMENTAR: TAM 21 X 29 CM, 10 PAGINAS DE 1ª PRÉPRIA, VAS DESTACAVEIS, NUMERADAS, PAPEL COM CARBONO ACOPLADO, 4X4 COLORADO.	PRÓPRIA	36,00	8.630,00	3.600,00	5.030,00	58,29%

Nº	EMPRESA	VALOR	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	PROPRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)		
8	BEZERRA & COSTA SERVICOS GRAFICOS LTDA - EPP	100	BLOCO	85,97	CONFECAO DE BLOCOS DE "AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO" ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: TAM 21 X 29, 7CM, 30 PÁGINAS DE 3 VÍLUS DESTACÁVEIS, NUMERADAS, PAPEL COM CARBONO ACOPLADO,4X0 COLORIDO.	PROPRIA	45,00	8.597,00	4.500,00	4.097,00	0,00%	
9	AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRENDES LTDA - ME	300	M²	156,33	IMPRESSO EM PAPEL ADESIVO BRILHOSO POR METRO QUADRADO ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: GRAMATURA: 180G, 4X0 COLORIDO ACABAMENTO COM CORTE FALSO REDONDO OU QUADRADO, COM PROVA SHERPA.	PROPRIA	45,00	46.899,00	13.500,00	33.399,00	71,21%	
10	BEZERRA & COSTA SERVICOS GRAFICOS LTDA - EPP	2.000	UNID	3,50	ENVELOPE INSTITUCIONAL: 26 X 36 CM (FECHADO), 4 X 4 CORES, PAPEL OFF SET 115G,ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: ATÉ 10 MODELOS, COM PROVA SHERPA.	PROPRIA	2,25	7.000,00	4.500,00	2.500,00	35,71%	
11	FRACASSADO	5.000	UNID	0,35	PANFLETO: 15 X 21 CM, 4 X 4 CORES, PAPEL COUCHÉ LISO 120G,ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: ATÉ 20 MODELOS, COM PROVA SHERPA.	PROPRIA	-	1.750,00	0,00	0,00	0,00%	
12	MBS COPIAS E IMPRESSORES LTDA	1.000	UNID	8,20	CARTAZ INFORMATIVO: TAMANHO A3, PAPEL COUCHÉ LISO 170G, 4 X 0 CORES,ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COM FITA DEPLA FACE EM DOIS SENTIDOS, ATÉ 20 MODELOS, COM PROVA SHERPA, IMPRESSO COM 100 UNIDADES.	PROPRIA	2,20	8.200,00	2.200,00	6.000,00	73,17%	
TOTALS								464.166,00	160.775,00	303.441,00	65,23%	
VL.R NÃO ADQUIRIDO								1.750,00		0,00		

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0037/2023 - SME - PROCESSO Nº P236685/2023 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADA:** Empresa EMPRESA AJ SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.910.360/0001-45. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento a Cotação Eletrônica nº2023/05011, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a realização de Serviços de Terceiros/Limpeza e Conservação - Serviço de Dedetização - Serviço de Sanitização de Ambientes - Desinsetização, desratização e descupinização, com o objetivo de atender as necessidades do Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal da Educação de Sobral. **DOS PREÇOS:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada pelo Sr. Luciano Chaves Batista Júnior, Assistente Técnico da SME, doravante denominado GESTOR e fiscalizada pela Sra. Roberta Ponte Fonteles, Gerente da Célula de Alimentação Escolar, doravante denominada FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de março de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Jonadaby de Castro Alves-Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICADASME.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0094/2022 - SME - PROCESSO Nº P233669/2023 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADA:** Empresa DINÂMICA EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.025.604/0001-13. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 65, I, alínea "b" c/c art. 65, parágrafo primeiro, da Lei n.º 8.666/93. **DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objetivo ACRESCER E SUPRIMIR os serviços inicialmente contratados para a "construção de escola vertical, 12 salas, no bairro Alto da Brasília, no município de Sobral/CE", conforme justificativa exarada pela Secretaria Municipal da Infraestrutura e Célula de Obras, Conservação e Manutenção Predial da SME. **DO VALOR:** O presente termo aditivo importa no acréscimo de R\$ 57.737,92 (cinquenta e sete mil, setecentos e trinta e sete mil e noventa e dois centavos), correspondente a 0,56% do contrato inicial, e DECRESCER os serviços inicialmente contratados, no valor de R\$ 37.624,13 (trinta e sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais e treze centavos), correspondente a 0,37% do contrato inicial, resultando em uma repercussão financeira de R\$ 20.113,79 (vinte mil, cento e treze reais e setenta e nove centavos). O valor do contrato após o replanilhamento será de R\$ 10.649.163,64 (dez milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, cento e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), totalizando 4,22% em acréscimos e 0,83 em decréscimos, dentro do máximo permitido por lei. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de

Março de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Rafael de Sá Cruz - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - Coordenadora Jurídica da SME.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023 - CEI TEREZINHA DE JESUS PONTE ARAGÃO- PROCESSO Nº P237767/2023 - CONTRATANTE:** Conselho Escolar Profº Terezinha de Jesus Ponte Aragão, inscrito no CNPJ nº 22.391.995/0001-00. **CONTRATADA:** Empresa 32.273.812 GEAN VIANA RODRIGUES, inscrita no CNPJ nº 32.273.812/0001-05. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/06349 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Equipamentos e Material Permanente/Equipamentos de Processamentos de Dados - Switch, para atender as necessidades do CEI Terezinha de Jesus. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 1.097,00 (hum mil e noventa e sete reais), a ser pago com recursos do CEI Terezinha de Jesus, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 4366-1. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Edna Maria Lucas Fonteles Aderaldo, Coordenadora Pedagógica, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de março de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Talita Jamili Vasconcelos Barbosa-Contratante e Gean Viana Rodrigues-Contratado.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023 - ESCOLA ELPÍDIO RIBEIRO DA SILVA - PROCESSO Nº P238463/2023 - CONTRATANTE:** Conselho Escolar Elpídio Ribeiro da Silva, inscrito no CNPJ nº 01.896.306/0001-30. **CONTRATADA:** Empresa KARINE DA COSTA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 28.975.806/0001-14. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/07959 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Gás Engarrafado - Gas, Liquefeito De Petroleo - GLP, Composicao Basica Propano e Butano, Gás de Cozinha, Botijao 13.0 Quilogramas, para atender as necessidades da Escola Elpídio Ribeiro da Silva. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 4.796,00 (Quatro mil e setecentos e noventa e seis reais), a ser pago com recursos da Escola Elpídio Ribeiro da Silva, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1423-8. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Mikaele Maria de Almeida Silva, Professora Temporária, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de março de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Antonia Taina Silva de Azevedo - Contratante e Karine da Costa Oliveira - Contratado.

**PORTARIA Nº 049/2023 - SME - DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO (GT) DE CONSTRUÇÃO DO DOCUMENTO CURRICULAR DAS DISCIPLINAS DE SOCIOLOGIA E FILOSOFIA NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SOBRAL/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município c/c art. 24 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.610, de 23 de fevereiro de 2017, a qual dispõe sobre a inserção de novas disciplinas - filosofia e sociologia - obrigatórias nos currículos do ensino fundamental II; CONSIDERANDO a necessidade de alinhar a introdução das disciplinas de filosofia e sociologia na matriz**



curricular do Município de Sobral, alinhados com a legislação em vigor; CONSIDERANDO a importância de ser criado um documento norteador bem como materiais didáticos para essas disciplinas na Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral. RESOLVE: Art. 1º Criar o Grupo de Trabalho (GT), com a finalidade de construir o documento curricular das disciplinas de sociologia e filosofia no Ensino Fundamental (Anos Finais) da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral, conforme os membros designados abaixo: - Francisco Vilar Vasconcelos - Matrícula: 19780 - Secretaria Municipal da Educação; Coordenador; - Carolina de Farias Silveira - Matrícula: 16530 - Secretaria Municipal da Educação; - Márcio Luis Alves Paiva - Matrícula: 0033 - Secretaria Municipal da Educação; - Thays de Sousa Veras - Matrícula: 30125 - Secretaria Municipal da Educação; - Ana Carla Sousa de Araújo - Matrícula: 39222 - Secretaria Municipal da Educação; - Joannes Paulus Silva Forte - Matrícula: 300150-1-0 - Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA); - Ermínio de Sousa Nascimento - Matrícula: 000869-1-6 - Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA); - Renato Almeida de Oliveira - Matrícula: 001180-1-X - Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA); - Francisco Romulo Alves Diniz - Matrícula: 000784-1-7 - Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA); - Rosângela Duarte Pimenta - Matrícula: 001188-1-8 - Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA); - Vinícius Limaverde Forte - Matrícula: 300207-1-5 - Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA). Art. 2º Os membros deste Grupo de Trabalho (GT), criado por esta Portaria, não farão jus a qualquer remuneração adicional. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. Sobral (CE), 14 de março de 2023. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

PORTARIA Nº 050/2023 - SME - CRIA A COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO PARA A COMPOSIÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA A ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME), COM A FINALIDADE DE ATENDER AOS OBJETIVOS DO PROGRAMA “SOBRAL 100% INTEGRAL”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do artigo 24 da Lei Municipal Nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017, CONSIDERANDO o Edital nº 003/2023 - SME, que tem como objeto o “processo seletivo para a composição de recursos humanos para a admissão de estagiários nas unidades da secretaria municipal da educação (SME), com a finalidade de atender aos objetivos do programa “Sobral 100% integral”. DISPÕE: Art. 1º Fica criada a Comissão do processo seletivo regido pelo Edital nº 003/2023 - SME, que tem como objeto o “processo seletivo para a composição de recursos humanos para a admissão de estagiários nas unidades da secretaria municipal da educação (SME), com a finalidade de atender aos objetivos do programa “Sobral 100% integral”, conforme designação dos servidores abaixo: I - Antônia Leidiane Barbosa Marques (Presidente); II - Morgana Farias Melo (membro); III - Ana Queila Timbó da Costa (membro); IV - Maria Sérgia da Cunha Rocha Olímpio (membro); §1º A presente Comissão fará o acompanhamento, supervisão e análise dos documentos apresentados, oriundo do Edital nº 003/2023 - SME. § 2º As atividades dos membros da Comissão não serão remuneradas. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. Sobral (CE), aos 14 de março de 2023. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

EDITAL Nº 002/2023 -SME - RESULTADO FINAL - O MUNICÍPIO DE SOBRAL, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.598.634/0001-37, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SME), através da COMISSÃO ORGANIZADORA E JULGADORA DA SELEÇÃO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL do processo seletivo regido pelo EDITAL Nº 002/2023 - SME, para composição de banco de recursos humanos para a contratação temporária e de excepcional interesse público de profissionais para atender as unidades vinculadas à Secretaria Municipal da Educação. Sobral - CE, 14 de março de 2023. AFRÂNIO ALBUQUERQUE MOREIRA - Presidente da Comissão.

Table with columns: Classificação, Inscrição, Nome, Data de Nascimento, Polo, Puntução Geral. It lists candidates for two positions: 'Professor de Braille' and 'Professor de Educação Física'. Each candidate's name, registration number, birth date, and scores are listed.





atender as necessidades das unidades da Secretaria Municipal da Educação, destinada a estudantes regularmente matriculados em cursos de nível superior nas instituições de ensino conveniadas com a Prefeitura Municipal de Sobral, de acordo com as normas estabelecidas na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, no Decreto Municipal nº 1.977, de 27 de dezembro de 2017, com suas alterações posteriores, e mediante as condições estabelecidas neste Edital. 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - 1.1. A Seleção Pública de Estagiários para a Prefeitura Municipal de Sobral será regida por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo coordenada e executada pela Secretaria Municipal da Educação (SME), conforme previsto nos subitens a seguir: 1.1.1. A Seleção será constituída por etapa única, de caráter eliminatória e classificatória, mediante análise dos critérios estabelecidos no item 7 deste Edital. 1.2. A análise dos documentos exigidos como critérios da Seleção será realizada na cidade de Sobral/CE. 1.3. Os candidatos aprovados na Seleção regulamentada por este Edital serão lotados a critério da SME, obedecendo-se rigorosamente à ordem crescente de classificação final do curso para o qual foram aprovados. 1.3.1. A lotação dos candidatos aprovados e convocados para este procedimento será realizada pela Coordenadoria de Gestão Escolar da SME. 1.3.2. A contratação dar-se-á mediante assinatura de Termo de Compromisso, por tempo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Pública, por iguais períodos até o limite máximo de 2 (dois) anos, salvo quando a colação de grau do estagiário se der antes do término desse período, não havendo, sob nenhuma hipótese, vínculo empregatício entre o estagiário e o Município de Sobral. 1.3.3. O candidato que não aceitar as vagas disponíveis, ofertadas por ocasião da sua convocação, será eliminado da Seleção, devendo assinar Termo de Desistência que, em caso de negativa de assinatura, será formalizado mediante o atesto de duas testemunhas. 1.3.4. Os candidatos classificados além do número de vagas previstas integrarão o Cadastro de Reserva para os casos de não preenchimento, vacância ou surgimento de novas vagas. 1.4. As vagas remanescentes serão ocupadas pelos candidatos classificáveis que compuserem o Cadastro de Reserva, sendo preenchidas conforme o estabelecido nos subitens 1.3 e 1.3.1. 1.5. A fonte de recurso para o pagamento dos estagiários selecionados será oriunda de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual. 1.6. O acompanhamento e a execução do Processo Seletivo serão realizados por Comissão Organizadora composta por membros nomeados pela Secretaria Municipal da Educação. 1.7. As vagas ofertadas por este Edital são destinadas aos estudantes das instituições de nível superior conveniadas junto à Prefeitura Municipal de Sobral, conforme anexo IV deste Edital. 2. DOS CURSOS E DAS VAGAS DE ESTÁGIO A SEREM PREENCHIDAS - 2.1. A Seleção objeto deste Edital destina-se a selecionar estagiários, visando constituir banco de recursos humanos (Cadastro de Reserva). 2.2. Serão oferecidas vagas para o curso descrito no Anexo I deste Edital. 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO - 3.1. Os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos, comprovados mediante juntada via sistema da documentação pertinente, devidamente atualizada: a) ter sido aprovado na Seleção, na forma estabelecida neste Edital; b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro e, nos casos de visto, observar o prazo temporário de estudante, na forma da legislação aplicável; c) estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino; d) estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos (comprovante eleitoral atual); e) não possuir antecedentes criminais, comprovado mediante a apresentação de certidão expedida pelas Justiças Estadual (<https://sistemas.spdsc.gov.br/AtestadoAntecedentes/>) e Federal (<https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao/>); f) estar devidamente matriculado no curso de graduação de instituição de ensino superior para o qual concorreu, devendo este estar devidamente autorizado ou reconhecido pelo MEC e ser ofertado por IES conveniada com a Prefeitura Municipal de Sobral; g) não ser beneficiário de bolsa de estágio em outro órgão ou entidade do Município de Sobral; h) ter cursado, no mínimo, 40% (quarenta por cento) da grade curricular do respectivo curso a que concorre; i) não estar cursando o último período letivo de seu curso de graduação. 4. DA REMUNERAÇÃO E DAS VANTAGENS - 4.1. A título de Bolsa-Estágio, o estudante receberá a quantia de R\$ 488,12 (quatrocentos e oitenta e oito reais e doze centavos), correspondente à carga horária de 20h (vinte horas) semanais, acrescida de R\$ 50,00 (cinquenta reais) referente ao auxílio-transporte. 4.2. Poderá ser admitida, em caráter excepcional, a ampliação de carga horária do estagiário, observado o limite definido no artigo 10 da Lei Federal nº 11.788/2008. 4.3. A Prefeitura de Sobral contratará, em favor dos estagiários, um seguro contra acidentes pessoais, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio. 5. DAS INSCRIÇÕES - 5.1. As inscrições no Processo Seletivos serão gratuitas. 5.2. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela Internet, através de preenchimento do formulário de inscrição eletrônico próprio, disponibilizado no seguinte endereço eletrônico: [selecao.sobral.ce.gov.br](http://selecao.sobral.ce.gov.br), conforme calendário de atividades previsto no item 11 do Edital. Para inscrever-se, o candidato terá de indicar seu CPF e outros documentos

requeridos. 5.2.2. Os documentos anexados no Sistema de Inscrição serão analisados pela Comissão Organizadora para fins de elaboração do Resultado Preliminar da Seleção, de modo que quaisquer informações inverídicas, inexatas, desatualizadas ou desacompanhadas da devida comprovação, autorizam a imediata desclassificação do candidato do certame. 5.3. Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e seus respectivos anexos e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, no momento de início e durante o estágio, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas. 5.4. A Secretaria Municipal da Educação não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato. 5.5. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como exatidão dos dados cadastrais informados no Formulário de Inscrição. 5.6. O comprovante de inscrição confirmada na Seleção para Estágio será emitido após o término da inscrição. 5.7. A Secretaria Municipal da Educação não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. 6. DO PROCESSO SELETIVO - 6.1. A pontuação do candidato será realizada mediante análise dos critérios previstos no Anexo II deste Edital. 6.2. Os candidatos deverão anexar, por meio de upload no Sistema de Seleção, toda a documentação comprobatória exigida, bem como a prevista como critério de desempate, sendo expressamente vedada a apresentação de documentos em momento posterior. 6.3. O candidato que fizer declaração e/ou apresentar documentos ilegíveis, desatualizados, falsos ou inexatos ou fora do campo correto no ato da inscrição, será desclassificado da Seleção, podendo ser anulados, a qualquer tempo, todos os atos decorrentes de tal conduta. 6.4. Os candidatos aprovados serão oportunamente convocados para assinatura do Termo de Compromisso através de Editais de Convocação veiculados no Diário Oficial do Município. Aqueles que não comparecerem no dia determinado ou não apresentarem legítima justificativa com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, serão considerados ausentes e imediatamente desclassificados, sendo convocados os candidatos subsequentes. 7. DOS RECURSOS - 7.1. Caberá, no período disposto no Calendário de Atividades (item 11), a interposição de recurso dirigido à Comissão Organizadora contra o resultado preliminar do Processo Seletivo. 7.2. Os recursos deverão ser interpostos pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído, sendo utilizado obrigatoriamente o modelo estabelecido no formulário padronizado previsto no Anexo III deste Edital e disponibilizado no site [selecao.sobral.ce.gov.br](http://selecao.sobral.ce.gov.br), acompanhado de cópia do documento de identidade oficial do interessado (e do documento de identidade oficial do procurador, quando for o caso), devendo ser encaminhado exclusivamente para o seguinte endereço de e-mail: [recurso.selecao@edu.sobral.ce.gov.br](mailto:recurso.selecao@edu.sobral.ce.gov.br). 7.3. No recurso deverá constar expressamente o motivo e o item a ser reanalisado, a justificativa do pedido, acompanhada da fundamentação teórica e/ou factual relativa às razões apresentadas. 7.4. Os recursos apresentados após o dia e horário estabelecidos ou que não observarem o modelo constante no Anexo III deste Edital serão desconsiderados. 8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE - 8.1. Ocorrendo empate no total de pontos, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: a) A maior idade, considerando-se ano, mês e dia. 9. DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO - 9.1. A Homologação do Processo Seletivo se dará mediante ato do Secretário Municipal da Educação. 9.2. O Secretário Municipal da Educação poderá, a seu critério, antes da Homologação do Processo Seletivo, suspendê-lo, alterá-lo ou cancelá-lo, não assistindo aos candidatos direito à reclamação. 9.3. O Resultado Final e a Homologação serão divulgados no Diário Oficial do Município, obedecendo-se rigorosamente à ordem crescente de classificação, não se admitindo recurso contra este resultado. 9.4. A publicação no Diário Oficial do Município substitui atestados, certificados ou certidões relativos à classificação, média ou nota do candidato. 10. DA ELIMINAÇÃO - 10.1. Será eliminado da Seleção o candidato que: a) não preencher os requisitos básicos, conforme previsto no item 3 deste Edital no ato da inscrição ou quando exigido conforme item 12.1.2; b) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar e fiscalizar a Seleção; d) não comparecer ao dia da convocação para assinatura do Termo de Compromisso; e) Descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital. 11. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES:

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Inscrição pela Internet	16 a 19/03/2023	<a href="http://selecao.sobral.ce.gov.br/">http://selecao.sobral.ce.gov.br/</a>
Divulgação do Resultado Preliminar	22/03/2023	<a href="http://educacao.sobral.ce.gov.br/">http://educacao.sobral.ce.gov.br/</a> e Diário Oficial do Município de Sobral
Apresentação de Recursos (conforme item 7)	23/03/2023	Endereço de E-mail: <a href="mailto:recurso.selecao@edu.sobral.ce.gov.br">recurso.selecao@edu.sobral.ce.gov.br</a> <a href="http://educacao.sobral.ce.gov.br/">http://educacao.sobral.ce.gov.br/</a> e Diário Oficial do Município de Sobral
Divulgação do Resultado Final	24/03/2023	

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - 12.1. Conforme disposição do Decreto Municipal nº 1.977/2017, deverão ser respeitadas as seguintes determinações: 12.1.1. Para o legítimo preenchimento das vagas ofertadas, exige-se que os estagiários pertençam às Instituições de Ensino Superior cujos Convênios com a Prefeitura de Sobral estejam regulares e vigentes, conforme Anexo IV deste Edital. 12.1.2. A Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas (COGEV/SME) poderá, a cada 06 (seis) meses de estágio, exigir dos compromissados documentos para comprovação da manutenção dos requisitos exigidos neste Edital. 12.1.3. Não haverá, sob nenhuma hipótese, em vínculo funcional do estagiário com a Prefeitura de Sobral. 12.1.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. 12.2. São partes integrantes deste Edital: Anexo I - Quadro de estagiários a serem preenchidos por seleção pública Anexo II - Critérios de Avaliação e Pontuação; Anexo III - Modelo de formulário para interposição de recurso; Anexo IV - Instituições de Ensino conveniadas com o Município de Sobral. 12.3. A classificação na Seleção assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração e à rigorosa ordem crescente de classificação. 12.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação, por intermédio da Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas (COGEV) e Coordenadoria da Gestão Escolar (COGE). 12.5. As alterações nas regras fixadas neste Edital serão publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas no sítio eletrônico da Secretaria do Planejamento e Gestão (<https://seplag.sobral.ce.gov.br/>). Sobral/CE, 14 de março de 2023. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ANEXO I - QUADRO DE ESTAGIÁRIOS A SEREM PREENCHIDOS POR SELEÇÃO PÚBLICA				
CURSO	NÚMERO DE VAGAS	UNIDADES DE ENSINO AS QUAIS OS APROVADOS PODERÃO SER LOTADOS*	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HORÁRIOS
PEDAGOGIA	CADASTRO DE RESERVA	CEI MARIA HELENA CELA CEI MARIA LAIS SOUZA CEI MIGUEL JOCÉLIO	20H	11h00 às 15h00 ou 12h00 às 16h00 De acordo com a conveniência da SME.

\*A critério da SME, os candidatos poderão ser lotados em outras unidades de ensino da SME.

ANEXO II - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO	
CERTIFICAÇÃO	VALOR DA PONTUAÇÃO
Núcleo Familiar beneficiado com Programas Sociais (ex: Bolsa Família, FIES) <a href="https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/">https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/</a>	1,0 ponto
Egressos de Instituições Públicas de Ensino Médio ou Técnico Acadêmico de Universidade e/ou Instituição Públicas de Ensino Superior	2 pontos
Bolsistas de Instituições Privadas de Ensino Superior - Bolsa mínima de 50% (comproventes relativos a FIES não pontuarão neste critério)	0,5 ponto
Ter concluído o Projeto Bolsa Universidade da Prefeitura Municipal de Sobral	0,5 ponto

Observar itens 5 e 6 do Edital.

**ANEXO III - MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Recurso nº \_\_\_\_\_

À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_  
Curso: \_\_\_\_\_

Nº da Inscrição: \_\_\_\_\_

O Candidato supracitado vem, através deste, interpor recurso ao Resultado Preliminar da Seleção regulada pelo Edital nº \_\_\_\_/2023 - SME.

Justificativa do Recurso:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Sobral/CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Candidato \_\_\_\_\_

ANEXO IV - INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM O MUNICÍPIO DE SOBRAL
CENTRO UNIVERSITÁRIO INTA - UNINTA
CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL - UNINTER
CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU - UNINASSAU
FACULDADE ALENCARINA DE SOBRAL - FAL
FACULDADE DE SOBRAL - FASOL
FACULDADE EDUCACIONAL DA LAPA - FAEI
FACULDADE LUCIANO FEIJÃO - FLF
FACULDADE PITÁGORAS
FACULDADES INTEGRADAS NORTE DO PARANÁ - UNOPAR
INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE
UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP
UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC
UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA**

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2018. PROCESSO Nº P239998/2023.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: ARCHITECTUS S/S, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.677.555/0001-96, representada por seu representante legal, o Sr. ALEXANDRE LACERDA LANDIM. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 008/2017-SECOMP/CPL. OBJETO: prorrogar o prazo de EXECUÇÃO por mais 12 (doze) meses - iniciando dia 14/03/2023 e findando no dia 14/03/2024, e de VIGÊNCIA por mais 12 (doze) meses - iniciando dia 14/03/2023 e findando no dia 14/03/2024, para ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ARQUITETURA, URBANISMO, ENGENHARIA E ORÇAMENTO PARA OBRAS DE EDIFICAÇÕES E URBANISMO DIVERSAS NO MUNICÍPIO DE SOBRAL. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - ALEXANDRE LACERDA LANDIM - representante da ARCHITECTUS S/S. DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2023. VISTO: João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINF.

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2022-SEINFRA - PROCESSO Nº P236534/2023.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.858.301/0001-65, representada por seu representante legal, o Sr. FRANCISCO RAFAEL DE AZEVEDO PORTELA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº TP22001-SEINFRA. OBJETO: Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO por mais 150 (cento e cinquenta) dias corridos - iniciando-se dia 02/03/2023 e findando no dia 30/07/2023, e o de VIGÊNCIA por mais 150 (cento e cinquenta) dias corridos - iniciando-se dia 02/03/2023 e findando no dia 30/07/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ARENINHA NO BAIRRO JOSÉ EUCLIDES, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - FRANCISCO RAFAEL DE AZEVEDO PORTELA - representante da R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2023. VISTO: João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

**PORTARIA Nº 36/2023 - SEINFRA - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA PARA COMPOR O COMITÊ INTERNO DE INTEGRIDADE, NA FORMA QUE INDICA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.261, de 28 de junho de 2022, que dispõe sobre o Programa de Integridade no âmbito do Poder Executivo do Município de Sobral; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.958, de 11 de julho de 2022, que dispõe sobre a Política de Integridade no Município de Sobral; CONSIDERANDO que o art. 5º do Decreto Municipal nº 2.958, de 11 de julho de 2022 que orienta a criação do Comitê de Integridade nos âmbitos dos órgãos municipais; RESOLVE: Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Secretaria da Infraestrutura (SEINFRA), o Comitê de Integridade - CI, que será responsável pela gestão do Programa de Integridade. Art. 2º. Ficam designados os servidores relacionados no Anexo Único desta portaria para compor o Comitê de Integridade no âmbito da Secretaria da Infraestrutura, conforme indicado no art. 6º do Decreto Municipal nº 2.958, de 11 de julho de 2022. Art. 3º. As competências do Comitê de Integridade estão previstas no art. 5º do Decreto Municipal nº 2.958, de 11 de julho de 2022. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 28/2023, de 09 de fevereiro de 2023. SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, em 14 de março de 2023. David Machado Bastos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA.**



ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 36/2023 - SEINFRA, DE 14 DE MARÇO DE 2023		
SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
David Machado Bastos	19930	Presidente
Camila Vasconcelos Gomes	24915	Membro
João Victor Silva Carneiro	28932	Membro
Marcos Francisco Machado Melo Júnior	34943	Membro
João Paulo Furtado Carneiro	32676	Membro
Clévio Gomes Vasconcelos Mendes	20565	Membro

### SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

**PORTARIA Nº 04/2023 - SECULT - INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE QUE TRATA A CHAMADA PÚBLICA PARA OCUPAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL DA CASA DA CULTURA 2023.1. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO o que consta no item 9.1.2.1 da Chamada Pública para Ocupação Artístico-Cultural da Casa da Cultura 2023.1; RESOLVE: Art. 1º. Instituir a Comissão Especial de Seleção, para verificação das condições de participação, da documentação e das condições exigidas no ato da inscrição, do cumprimento do prazo de inscrição, bem como avaliação da proposta apresentada, dos currículos e demais materiais que compõem o portfólio, conforme critérios estabelecidos na Chamada Pública para Ocupação Artístico-Cultural da Casa da Cultura 2023.1. Art. 2º. A Comissão Especial de Seleção será composta pelos seguintes membros: I - Eremilda Alves Rorigues, matrícula: 32637 - Presidente; II - Alisson Kyldare Aguiar Lima, matrícula: 30142; III - Emanuel Rocha de Carvalho, matrícula: 34409; Art. 3º. A Comissão Especial de Seleção, bem como a nomeação de seus membros terá vigência pelo tempo que durar o processo de seleção previsto na Chamada Pública mencionada no art. 1º. Art. 4º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. Sobral/CE, 14 de março de 2023. Simone Rodrigues Passos - Secretária Municipal da Cultura e Turismo de Sobral.**

### SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0022/2023 - STDE. CONTRATANTE:** Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, representada por meio da sua Secretária, a Sra. Alessandra Cavalcante Arcaño Vasconcelos. **CONTRATADA:** DIPAR FERRAGENS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 16.868.674/0001-42, representada neste ato pela Sra. Patricia Paula Andretta Arcari. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de ração, pintos, tela, gaiola, bombona plástica, serrote e vacinas para programa de avicultura da Coordenadoria do Desenvolvimento Agrário, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. (Item Contratado: 02, 03 e 05). **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE22007-STDE e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO VALOR:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 18.417,80 (dezoito mil quatrocentos e dezessete reais e oitenta centavos). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 26.01.20.606.0457.1.412.3.3.90.32.00 .1.500.0000.00 - Recurso Municipal. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada pelo Sr. Pedro de Alcântara Pitombeira Maia, Gerente de Convênios e Projetos da STDE especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada pelo Sr. Felipe Soares Duarte, gerente da célula da assistência técnica e extensão rural da STDE, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de março de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Alessandra Cavalcante Arcaño Vasconcelos - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. Patricia Paula Andretta Arcari - Representante da Contratada. Dayelle Kelly Coelho Rodrigues - Coordenadora Jurídica da STDE.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0023/2023 - STDE. CONTRATANTE:** Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, representada por meio da sua Secretária, a Sra. Alessandra Cavalcante Arcaño Vasconcelos. **CONTRATADA:** ALVES & CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.089.904/0001-21, representada neste ato pela Sra. Ana Paula Rodrigues Alves. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de ração, pintos, tela, gaiola, bombona plástica, serrote e vacinas para programa de avicultura

da Coordenadoria do Desenvolvimento Agrário, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. (Item Contratado: 04). **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE22007-STDE e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO VALOR:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 26.01.20.606.0457.1.412.3.3.90.32.00.1.500.0000.00- Recurso Municipal. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada pelo Sr. Pedro de Alcântara Pitombeira Maia, Gerente de Convênios e Projetos da STDE especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada pelo Sr. Felipe Soares Duarte, gerente da célula da assistência técnica e extensão rural da STDE, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de março de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Alessandra Cavalcante Arcaño Vasconcelos - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. Ana Paula Rodrigues Alves - Representante da Contratada. Dayelle Kelly Coelho Rodrigues - Coordenadora Jurídica da STDE.

### SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PORTARIA Nº 06/2022 - SEDHAS - ALTERA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - CADES DE SERVIDORES EFETIVOS VINCULADOS À SEDHAS PARA CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE POLÍTICAS SOCIAIS - GDPS, QUE ATUARÁ DURANTE O ANO DE 2023. A SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Sobral, no uso das suas atribuições legais, sobretudo as conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO a recente alteração de titularidade de cargos da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS, dentre eles, a Gerência da Célula de Proteção Social Especial, da Coordenadoria da Assistência Social; CONSIDERANDO que a antiga titular da Célula de Proteção Social Especial ainda consta como membro da comissão avaliadora para verificar e atestar o desempenho profissional, individual, metas institucionais e atendimento dos critérios para a concessão da Gratificação de Desempenho de Políticas Sociais - GDPS, de que trata a Lei Municipal nº 1.689, de 17/novembro/2017, o Decreto Municipal nº 2.214, de 16/maio/2019 e o Decreto Municipal nº 2.244, de 17/julho/2019; e CONSIDERANDO a necessidade de incluir a atual titular da Célula de Proteção Social Especial na comissão aqui apontada, devido às atribuições próprias de seu cargo, que muito contribui para a boa atuação dos trabalhos da comissão. **RESOLVE:** Art. 1º - Alterar a Portaria nº 05/2023-SEDHAS (D.O.M. nº 1.518, de 16/fevereiro/2023), substituindo membro da Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores efetivos, que passa a ser composta pelos servidores relacionados no ANEXO ÚNICO desta portaria. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de março de 2023. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete da Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social. Sobral-CE, 10 de março de 2022. Andreza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOBRAL.**

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 06/2023 - SEDHAS	
NOME / MATRÍCULA / CARGO	FUNÇÃO
Ligiane Portela Viana - Matrícula nº 32.578 - Gerente da Célula de Recursos Humanos e Patrimônio / COAFI / SEDHAS	Presidente da comissão
Domingos Sávio Ferreira Sousa - Matrícula nº 19.802 - Coordenador da Assistência Social / SEDHAS	Membro da comissão
Flavia Pontes Borges - Matrícula nº 15.749 - Gerente da Célula de Proteção Básica / COODAS / SEDHAS	Membro da comissão

**DISTRATO DO CONTRATO Nº 202210171045 - SEDHAS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDHAS, representada por sua SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, a Sra. ANDREZZA AGUIAR COELHO. **CONTRATADO(A):** ROSIMEIRE MARTINS DE CASTRO, VISITADOR SOCIAL, inscrita no CPF sob o nº 812.\*\*\*.\*\*\*-10, com vínculo por contrato temporário, através de aprovação no processo seletivo Nº 002/2022 - Decreto Municipal nº 2967, de 25 de julho de 2022. Resolvem DISTRATAR o contrato Nº 202210171045, tendo em vista solicitação escrita da própria

CONTRATADA. Data: 01 de março de 2023, SIGNATÁRIOS: ANDREZZA AGUIAR COELHO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e ROSIMEIRE MARTINS DE CASTRO - VISITADOR SOCIAL. RAIMUNDO NONATO ARCANJO NETO - COORDENADOR JURÍDICO - SEDHAS.

**DISTRATO DO CONTRATO Nº 202210171046 - SEDHAS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDHAS, representada por sua SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, a Sra. ANDREZZA AGUIAR COELHO. CONTRATADO(A): ANA KELLY DA COSTA SILVA, VISITADOR SOCIAL, inscrita no CPF sob o Nº 055.\*\*\*.\*\*\*-10, com vínculo por contrato temporário, através de aprovação no processo seletivo Nº 002/2022 - Decreto Municipal nº 2967, de 25 de julho de 2022. Resolvem DISTRATAR o contrato Nº 202210171046, tendo em vista solicitação escrita da própria CONTRATADA. Data: 01 de março de 2023, SIGNATÁRIOS: ANDREZZA AGUIAR COELHO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e ANA KELLY DA COSTA SILVA - VISITADOR SOCIAL. RAIMUNDO NONATO ARCANJO NETO - COORDENADOR JURÍDICO - SEDHAS.

**DISTRATO DO CONTRATO Nº 20210802710 - SEDHAS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDHAS, representada por sua SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, a Sra. ANDREZZA AGUIAR COELHO. CONTRATADO(A): ANA PAULA PEREIRA SOUSA, VISITADOR SOCIAL, inscrita no CPF sob o Nº 006.\*\*\*.\*\*\*-22, com vínculo por contrato temporário, através de aprovação no processo seletivo Nº 001/2021 - Decreto Municipal nº 2655, de 19 de Maio de 2021. Resolvem DISTRATAR o contrato Nº 20210802710, tendo em vista solicitação escrita da própria CONTRATADA. Data: 01 de março de 2023, SIGNATÁRIOS: ANDREZZA AGUIAR COELHO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e ANA PAULA PEREIRA SOUSA - VISITADOR SOCIAL. RAIMUNDO NONATO ARCANJO NETO - COORDENADOR JURÍDICO - SEDHAS.

**DISTRATO DO CONTRATO Nº 20210802805 - SEDHAS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDHAS, representada por sua SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, a Sra. ANDREZZA AGUIAR COELHO. CONTRATADO(A): ELIZAFER FERREIRA DE ARAUJO, EDUCADOR SOCIAL I, inscrita no CPF sob o Nº 035.\*\*\*.\*\*\*-83, com vínculo por contrato temporário, através de aprovação no processo seletivo Nº 001/2021 - Decreto Municipal nº 2655, de 19 de Maio de 2021. Resolvem DISTRATAR o contrato Nº 20210802805, tendo em vista solicitação escrita da própria CONTRATADA. Data: 01 de março de 2023, SIGNATÁRIOS: ANDREZZA AGUIAR COELHO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e ELIZAFER FERREIRA DE ARAUJO - EDUCADOR SOCIAL I. RAIMUNDO NONATO ARCANJO NETO - COORDENADOR JURÍDICO - SEDHAS.

**DISTRATO DO CONTRATO Nº 202210171021 - SEDHAS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDHAS, representada por sua SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, a Sra. ANDREZZA AGUIAR COELHO. CONTRATADO(A): FRANCISCA GABRIELA SILVA PINTO, DIGITADOR DO CADASTRO ÚNICO, inscrita no CPF sob o Nº 072.\*\*\*.\*\*\*-46, com vínculo por contrato temporário, através de aprovação no processo seletivo Nº 001/2021 - Decreto Municipal nº 2655, de 19 de Maio de 2021. Resolvem DISTRATAR o contrato Nº 202210171021, tendo em vista solicitação escrita da própria CONTRATADA. Data: 06 de março de 2023, SIGNATÁRIOS: ANDREZZA AGUIAR COELHO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e FRANCISCA GABRIELA SILVA PINTO - DIGITADOR DO CADASTRO ÚNICO. RAIMUNDO NONATO ARCANJO NETO - COORDENADOR JURÍDICO - SEDHAS.

**DISTRATO DO CONTRATO Nº 202211161064 - SEDHAS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDHAS, representada por sua SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA

SOCIAL, a Sra. ANDREZZA AGUIAR COELHO. CONTRATADO(A): JAQUELINE MARIA DOS SANTOS ARAUJO, ENTREVISTADOR DO CADASTRO ÚNICO, inscrita no CPF sob o Nº 03026652342, com vínculo por contrato temporário, através de aprovação no processo seletivo Nº 002/2022 - Decreto Municipal nº 2967, de 25 de julho de 2022. Resolvem DISTRATAR o contrato Nº 202211161064, tendo em vista solicitação escrita da própria CONTRATADA. Data: 07 de março de 2023, SIGNATÁRIOS: ANDREZZA AGUIAR COELHO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e JAQUELINE MARIA DOS SANTOS ARAUJO - ENTREVISTADOR DO CADASTRO ÚNICO. RAIMUNDO NONATO ARCANJO NETO - COORDENADOR JURÍDICO - SEDHAS.

#### AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

**EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA** - A Comissão de Julgamento de Recurso - CARI - AMA, no uso de suas atribuições determinadas na Portaria 01/2019 da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA e tendo em vista Defesa Administrativa interposta pela empresa ECOPLANET AMBIENTAL LTDA, com CNPJ nº 33588459/0001-07, com sede na Rua Cel. Diogo Gomes, 1050, Centro. Sobral/CE., devidamente qualificada nos autos do Processo nº P217528/2022- AMA. RESOLVE: Diante de todo o exposto, esta comissão conhece do recurso administrativo apresentado e julga DESPROVIDO; ato contínuo remeta-se cópia do processo à Diretoria de Licenciamento e Fiscalização, para eventuais diligências necessárias. Determinar a publicação desta decisão. Sobral/CE, 09 de março de 2022. Comissão de Julgamento de Recurso - CARI - AMA. Francisco Erlânio Matoso de Almeida - Membro da CARI - Gabriel Rodrigues Silveira - Membro da CARI - Déborah de Andrade Aragão Linhares - Membro da CARI.

**EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA** - A Comissão de Julgamento de Recurso - CARI - AMA, no uso de suas atribuições determinadas na Portaria 01/2019 da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA e tendo em vista Recurso Administrativo interposto por VICENTE PARENTE DE AGUIAR, com CNPJ nº 148.695.538-05, com endereço na Rua Cel Joaquim Ribeiro, 148, 150 e 210 - Sobral/CE devidamente qualificado nos autos do Processo nº P 217124/2022- AMA. RESOLVE: Diante de todo o exposto, esta comissão conhece do recurso administrativo apresentado, e julga recurso PROVIDO, acolhendo o pedido da conversão de multa em advertência. Determinar a publicação desta decisão. Sobral/CE, 28 de fevereiro de 2023. Comissão de Julgamento de Recurso - CARI - AMA. Francisco Erlânio Matoso de Almeida - Membro da CARI - Gabriel Rodrigues Silveira - Membro da CARI - Déborah de Andrade Aragão Linhares - Membro da CARI.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30032023** - OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Manutenção Preventiva, Corretiva e Pequenos Reparos destinados ao Edifício Sede da Câmara Municipal de Sobral, bem como de seus anexos, com fornecimento de mão-de-obra e matéria prima necessária às suas realizações, constantes da Tabela SEINFRA nº 27.1 (desonerada) e suas atualizações. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÚNICO PARTICIPANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL-CE., representada por sua Presidente. FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: Cunha Edificações e Construções Ltda., (CNPJ: 09.009.594/0001-76), representada pelo(a) Sr(a). Rafael dos Santos Cunha. VALOR GLOBAL E PERCENTUAL DE DESCONTO: R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), com percentual de desconto dos itens da tabela de 23% (vinte e três inteiros por cento). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial nº 003003/2023, Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decretos Municipais nº 2.344/2020 e nº 2.257/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, improrrogáveis. DATA: 10/03/2023. INFORMAÇÕES: Câmara Municipal, Praça Dom Jerônimo, s/n, Centro, de 08 às 13h. E-mail: depto.licitacoes@camarasobral.ce.gov.br, Sobral-CE. MARIA SOCORRO BRASILEIRO MAGALHÃES - Presidente.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 30032023** - OBJETO: Manutenção Preventiva, Corretiva e Pequenos Reparos destinados ao Edifício Sede da Câmara Municipal de Sobral, bem como de seus anexos, com fornecimento de mão-de-obra e matéria prima necessária às suas realizações, constantes da Tabela SEINFRA nº 27.1 (desonerada) e suas atualizações. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL-CE., representada por sua Presidente. CONTRATADA: Cunha Edificações e Construções Ltda., (CNPJ: 09.009.594/0001-76), representada pelo(a) Sr(a). Rafael dos Santos Cunha. VALOR GLOBAL: R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais). PERCENTUAL DE DESCONTO: 23% (vinte e três inteiros por cento). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial nº 003003/2023, Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decretos Municipais nº 2.344/2020, e



2.257/2019. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031. 0002.2.071. 3390.30.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA: 10/03/2023. INFORMAÇÕES: Câmara Municipal, Praça Dom Jerônimo, s/n, Centro, de 08 às 13h. E-mail: depto.licitacoes@camarasobral.ce.gov.br, Sobral-CE. MARIA SOCORRO BRASILEIRO MAGALHÃES - Presidente.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 102023** - OBJETO: Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva da Central Telefônica, com locação de 04 (quatro) Chips para realização de chamada móvel, destinado a Câmara Municipal de Sobral. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL-CE., representada por seu Presidente. CONTRATADO: Telefornorte Comércio de Aparelhos Telefônicos Ltda. - ME., (CNPJ: 07.461.302/0001-06), representada pelo seu sócio administrador, Sr. Carlos Alberto Vasconcelos. VALOR GLOBAL: R\$ 8.160,00 (Oito mil e cento e sessenta reais), perfazendo o valor mensal de R\$ 680,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0002.2.071.3390.39.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis. DATA: 07/03/2023. INFORMAÇÕES: Edifício Sede da Câmara Municipal, Praça Dom Jerônimo, s/n, Centro. E-mail: depto.licitacoes@camarasobral.ce.gov.br, Sobral-CE. MARIA SOCORRO BRASILEIRO MAGALHÃES - Presidente.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 90072022.3** - OBJETO: Aquisição de Placas de Aço para Homenagens e Troféus destinados à Câmara Municipal de Sobral-CE. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL-CE., representada por sua Presidente. CONTRATADA: Alumiplacas Shq Nogueira Indústria de Placas Ltda. - ME., (CNPJ: 05.502.243/0001-41), representada pelo(a) seu(ua) sócio(a) administrador(a), Sr(a). Ana Hélia Gomes de Lima. VALOR GLOBAL: R\$ 106.293,00 (Cento e seis mil e duzentos e noventa e três reais), perfazendo os seguintes itens e valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VR. EM R\$	
				UNT.	TOTAL
01	Placa confeccionada em aço inox 304, medindo 30 x 40cm acondicionada em Caixa de MDF branco de 4mm aveludada com logomarca e nome da Câmara Municipal de Sobral Colorido na tampa com dimensão de 32 x 42cm, com título indicado pela contratante a cada evento.	Und	87	760,00	66.120,00
04	Placa confeccionada em aço inox 304 de baixo relevo contendo até 03 logomarcas a especificar medindo 70 x 50 cm.	Und	26	1.167,00	30.342,00
07	Troféus em acrílico 18x25cm 6mm com recorte a laser, adesivado e resinado com epóxi em base de granito com prometais	Und	87	113,00	9.831,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial nº 009007/2022, Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decretos Municipais nº 2.344/2020, e 2.257/2019. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0002.2.071.3390.30.00. PRAZO DE FORNECIMENTO: Até 10 (dez) dias da solicitação. PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro do corrente ano. DATA: 07/03/2023. INFORMAÇÕES: Câmara Municipal, Praça Dom Jerônimo, s/n, Centro, de 08 às 13h. E-mail: depto.licitacoes@camarasobral.ce.gov.br, Sobral-CE. MARIA SOCORRO BRASILEIRO MAGALHÃES - Presidente.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 90072022.4** - OBJETO: Aquisição de Placas de Aço para Homenagens, Medalhas, Troféus e Carimbos destinados à Câmara Municipal de Sobral-CE. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL-CE., representada por sua Presidente. CONTRATADA: Fundação Sobralense Ltda. - ME., (CNPJ: 03.399.427/0001-00), representada pelo(a) seu(ua) sócio(a) administrador(a), Sr(a). Silvestre Souza da Silveira. VALOR GLOBAL: R\$ 67.288,00 (Sessenta e sete mil e duzentos e oitenta e oito reais), perfazendo os seguintes itens e valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VR. EM R\$	
				UNT.	TOTAL
02	Placa confeccionada em aço inox 304, medindo 24 x 34cm acondicionada em Caixa de MDF branco de 4mm aveludada com logomarca e nome da Câmara Municipal de Sobral Colorido na tampa com dimensão de 36 x 36cm, com título indicado pela contratante a cada evento.	Und	50	478,00	23.900,00
03	Medalha em bronze, medindo 6cm x 6cm, com título indicado pela contratante a cada evento e com porta medalha aveludada.	Und	07	515,00	3.605,00
05	Placa de Identificação em Aço Inox 304 medindo 28 x 8 cm.	Und	40	112,00	4.480,00
06	Placa confeccionada em Aço inox 304 de baixo relevo medindo 50 x 30 cm contendo até 03 logomarcas a especificar.	Und	15	775,00	11.625,00
08	Placa de homenagem em aço inox 15x21cm em embalagem em caixa de veludo diversas cores	Und	50	256,00	12.800,00
09	Carimbo automático tamanho 38 x 14 mm	Und	35	64,90	2.271,50
10	Carimbo automático tamanho 50 x 30 mm	Und	35	136,00	4.760,00
11	Carimbo automático tamanho 47 x 18 mm	Und	35	109,90	3.846,50

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial nº 009007/2022, Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decretos Municipais nº 2.344/2020, e 2.257/2019. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0002. 2.071.3390.30.00. PRAZO DE FORNECIMENTO: Até 10 (dez) dias da solicitação. PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro do corrente ano. DATA: 07/03/2023. INFORMAÇÕES: Câmara Municipal, Praça Dom Jerônimo, s/n, Centro, de 08 às 13h. E-mail: depto.licitacoes@camarasobral.ce.gov.br, Sobral-CE. MARIA SOCORRO BRASILEIRO MAGALHÃES - Presidente.



**SOBRAL**  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO